GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 152 , DE 15 DE setembro DE 2021

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal situada no bairro Bom Clima com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO**, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, na modalidade Ensino Fundamental.

Art. 2º. A direção da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO** será exercida por servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de coordenador geral da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO** serão concedidos uma gratificação de representação, tendo por base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal vigente à época do benefício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE setembro DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

ASSUNTO: **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
ENTIDADE: **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**
REQUERENTE: **ROBSON TORRES (PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO E REGULAÇÃO)**

O **Presidente do Conselho de Gestão e Regulação (CGR)**, em estrita obediência às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 46.593, de 12 de Julho de 2021, e em cumprimento as normas estatuídas pelos arts. 8º e 9º da Lei Municipal n.º 4.115, de 17 de Março de 2021, vêm, por meio desta, CONVOCAR todos os membros do aludido CGR, para, especificamente:

- Analisar, discutir e aprovar proposta de **RESOLUÇÃO NORMATIVA** relativa à aplicação de multas e outras penalidades, correspondentes às infrações decorrente do Contrato n.º 8012/2020, que trata do Contrato de Programa de Prestação de Serviços Públicos e Exploração de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nesta municipalidade;

- Analisar, discutir e aprovar **PROPOSTA** de encaminhamento de documento oficial ao Chefe do Executivo Municipal, propondo revisão do limite de passageiros, por viagem, nas linhas do transporte coletivo urbano, como medida de re-avaliação do IPK (Índice de Passageiro por Km), como forma de minimizar os custos com o Sistema de Transporte de Passageiros;

- Analisar, discutir e aprovar **OUTRAS PROPOSTAS**, que possam evitar o aumento da tarifa relativa ao transporte coletivo urbano.

Em respeito aos princípios administrativos que regem os temas, dentre eles os da Publicidade e Legalidade, ficam os membros acima designados, convocados para Reunião Extraordinária, a ocorrer no dia 23 de Setembro de 2021, às 09:00 hs, na sede da Agência Reguladora do Município de Anápolis, localizada na Rua Estrela do Sul esq/c Avenida Belo Horizonte, n.º 275, Vila Jussara, CEP:75.075-070, nesta urbe.

Publique-se.

Cidade de Anápolis, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ROBSON TORRES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO E REGULAÇÃO

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal situada no bairro Bom Clima com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO**, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, na modalidade Ensino Fundamental.
Art. 2º. A direção da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO** será exercida por servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.
Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de coordenador geral da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMILLA FRANCISCO DE LIMA GRACIANO** serão concedidos uma gratificação de representação, tendo por base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal vigente à época do benefício.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **29/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 019/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES** conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000045/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 000011270/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO., CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf www.anapolis.go.gov.br; e www.comprasnet.go.gov.br .
Anápolis-GO, 15 de setembro de 2021.

ALBERICO ANTONIO SILVEIRA DE ASSIS
Pregoeiro